

**PORTARIA Nº 630/2020**

*Dispõe sobre pagamento ao Agente de Integração*

*Instituto Euvaldo Lodi - IEL*

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº **8505998-10.2020.8.06.0000**

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer dívida de exercício anterior e conceder o pagamento ao Agente de Integração *Instituto Euvaldo Lodi - IEL*, no valor de **R\$ 11.826,50** (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), sendo alocados ao 1º Grau o valor de **R\$ 8.711,00** (oito mil setecentos e onze reais) e ao 2º Grau o valor de **R\$ 3.115,50** (três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O pagamento a que se refere o Art. 1º é devida à Celebração do *Contrato nº 008/2018*, do programa de Concessão de Vagas de Estágio para estudantes de graduação matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação superior, a fim de atender às necessidades do poder judiciário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de abril de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 631/2020**

*Dispõe sobre pagamento ao Agente de Integração*

*Centro de Integração Empresa Escola - CIEE*

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8506031-97.2020.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer dívida de exercício anterior e conceder o pagamento ao Agente de Integração *Centro de Integração Empresa Escola - CIEE*, no valor de **R\$ 3.249,90** (três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), sendo **R\$ R\$ 2.826,00** (dois mil oitocentos e vinte e seis reais) alocados ao 1º Grau e **R\$ 423,90** (quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos) alocados ao 2º Grau.

Art. 2º O pagamento a que se refere o Art. 1º é devida à Celebração do *Contrato nº 010/2018*, do programa de Concessão de Vagas de Estágio para estudantes de graduação matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação superior, a fim de atender às necessidades do poder judiciário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de abril de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA nº 635/2020**

Autoriza a realização de sessão de julgamento por videoconferência, em substituição às sessões presenciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a autorização de julgamento em Sessão Virtual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pela Resolução do Pleno nº 08/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar instrumentos que permitam os julgamentos colegiados durante as restrições de reuniões presenciais decorrentes das ações de prevenção contra o Coronavírus.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020, e o decidido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na Consulta nº 0002337- 88.2020.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** que a realização de sessão por videoconferência prestigia os princípios da colegialidade, da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança jurídica e da economicidade;

**Art. 1º** Fica autorizada a realização das sessões de julgamento, ordinárias e extraordinárias, por videoconferência, em substituição às sessões presenciais, conjugado com sistema de julgamento do voto antecipado já disponibilizado no SAG-SG, para processos eletrônicos.

**Art. 2º** Os julgamentos das sessões por videoconferência serão públicos, transmitidos via rede mundial de computadores (internet).

**Parágrafo único.** Em caso de eventual impossibilidade técnica na transmissão, ficará resguardada a disponibilização integral da gravação aos interessados, mediante requerimento à secretaria do órgão correspondente.

**Art. 3º** Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante canal de contato disponibilizado pela secretaria do respectivo Órgão Julgador.

**Parágrafo único.** O advogado deverá utilizar a ferramenta tecnológica indicada pelo Tribunal de Justiça para a sessão específica, sendo de sua inteira responsabilidade a adequação da conectividade e dos equipamentos pessoais que utilizará.

**Art. 4º** Aplica-se à sessão por videoconferência, no que couber, a Resolução nº 26/2018 do Órgão Especial, que disciplina o funcionamento do voto provisório no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 563/2020, mantida a validade dos atos já realizados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará